



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 5, Lote 18 - Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás CEP 72900-000
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO - CME Nº. 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o retorno gradual e de forma rodiziada das escolas particulares de Educação Infantil no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, e

CONSIDERANDO a decisão da plenária reunida nesta data;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 3º do Regimento do Conselho Estadual de Educação de Goiás;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 9º da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Técnica de n.º 002 de 19 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das escolas particulares de Educação Infantil de forma gradual e rodiziada – ensino híbrido – para o ano letivo de 2021, no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

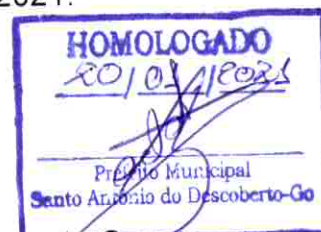
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, 20 de janeiro de 2021.


Ronaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

Ronaldo da Silva
Presidente

Analêda Martins da Silva
Ermirene Souza Bispo
Maria Eunice Alves Ferreira
Manoel Rodrigues de Sousa

Eliete da Silva Nascimento Cruz
Maria Cristina de Souza
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás - Santo Antônio do Descoberto – Goiás. CEP 72900-000
E-mail: cmesad@gmail.com

RESOLUÇÃO - CME N.º 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o regime especial de aulas não presenciais para o ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005, que atribui ao Conselho Municipal de Educação a autonomia para decidir as questões referentes à Educação na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino, harmonicamente com os preceitos legais das instâncias estaduais e federais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regime de Aulas Não Presenciais – REANP para o ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, enquanto durarem as medidas de isolamento social impostas pela pandemia.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GOIÁS, 20 de janeiro de 2021.


Ivonaldo da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Lei 637/2005

Presidente

**Analêda Martins da Silva
Ermirene Souza Bispo
Maria Eunice Alves Ferreira
Manoel Rodrigues de Sousa**

**Eliete da Silva Nascimento Cruz
Maria Cristina de Souza
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito**

